



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 01/20

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Processo nº 3014/2021

Edital nº 10/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES**, que será processada e julgada pela **Pregoeira Sra. Luana Silvério Alves** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19/2021.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 atualizada, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo a LC nº 123/2006 atualizada.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 02/20

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **19/10/2021**, às **9h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2022**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

1.1. **ANEXOS** - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência (descrição)

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 03/20

Anexo XIII – Termo de designação de fiscal

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, deverá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.2. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 09/2021

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 09/2021

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 04/20

2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no **item 2.2.**, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), se for o caso, e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

2.5. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006 devidamente atualizada, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 05/20

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um (a) representante, devidamente munido (a) de **procuração** que o (a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO III**);

3.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio com poderes de administração, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de **apenas uma única empresa**;

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO V**);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 06/20

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador (a) ou pessoa expressamente credenciada, o qual poderá representar apenas 01 (uma) empresa;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No envelope 1 – Proposta deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VI)** e a **Proposta (ANEXO VII)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1. O valor unitário e total, expressos em reais, com até 03 (três) casas decimais;

4.2.2. O percentual de desconto que incidirá sobre o referido item (indicar o percentual para cada item). **Não serão aceitos descontos inferiores a 1% ;**

4.2.3. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, e-mail, CEP e n.º do CNPJ/MF;

4.2.4. Descrição individual dos itens que compõem o objeto descrito.

4.3. O prazo de início do fornecimento será a partir de 01 de janeiro de 2022.

4.4. A validade do desconto ofertado na proposta deverá vigorar durante todo o ano de 2022.

4.5. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, frete, mão de obra, encargos etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 07/20

4.6. Deverão ser consideradas na PROPOSTA COMERCIAL (Anexo VII) todas as especificações e exigências quanto ao objeto da licitação, conforme consta do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II);

4.7. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.7.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

4.7.2. A fixação do desconto apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.8. Os percentuais de desconto ofertados sobre os itens serão aplicados aos preços médios mensais apurados para cada combustível (item), tendo como base o Município de Jacareí, através da tabela oficial publicada mensalmente pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, durante toda a vigência contratual

4.9. Com relação a proposta, os preços médios mensais a serem utilizados como referência para elaboração da proposta comercial, serão aqueles divulgados na tabela da ANP e correspondentes ao mês anterior aquele designado para abertura do Pregão, constante no Anexo XII - Valor Estimado;

4.10. Havendo necessidade, a Pregoeira e Equipe de apoio realizará diligência, para a elucidação em caso de dúvida envolvendo a distância entre o endereço das bombas de abastecimento fornecidas na proposta e a sede da Câmara Municipal de Jacareí, ficando a seu critério a consulta ao site <http://maps.google.com.br/>, para aferição da real distância entre o estabelecimento do proponente e a Câmara Municipal de Jacareí;

4.11. Comprovado que a licitante não dispõe de condições para fornecimento do combustível à Câmara Municipal de Jacareí num perímetro máximo de 06 (seis) quilômetros tendo como referência a Câmara Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes nº 73, será desclassificada a proponente, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, por não atender às exigências do ato convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 08/20

4.12. Reserva-se à Câmara Municipal de Jacareí o direito de submeter o combustível da distribuidora descrita na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade antes da homologação, sendo que a comprovada deficiência do produto ou possível adulteração desclassifica-a automaticamente, passando-se à próxima classificada no certame;

4.13. Será aprovado o produto que estiver de acordo com a normatização química instituída pelo órgão federal competente, nos termos do descrito no Anexo II – Termo de Referência do presente Edital, que trata da descrição do objeto licitado;

4.14. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

4.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2 deste Edital**;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 09/20

- 6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
- 6.3.** É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;
- 6.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da melhor oferta (maior percentual de desconto para o referido item) e as das ofertas com valores sucessivos e inferiores até 10% (dez por cento) relativamente à melhor oferta poderão formular lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;
- 6.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os percentuais oferecidos;
- 6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer o maior percentual de desconto relacionado aquele item, em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;
- 6.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;
- 6.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;
- 6.9.** Não serão aceitos lances verbais com percentuais irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;
- 6.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o maior percentual de desconto para cada item;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 10/20

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

6.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto para cada item licitado;

6.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, **bem como aquelas que trouxerem percentuais de descontos inferiores a 1% (um por cento)**, apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.18. O contrato resultante do presente processo licitatório poderá ser alterado nos termos do artigo 58, cumulado com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 11/20

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, poderão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes do credenciamento, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.3. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

7.4.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 12/20

- 7.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- 7.8. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);
- 7.9. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.10. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11)

DECLARAÇÕES/ATESTADO:

- 7.11. Declaração em papel timbrado, assinada por responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VIII**);
- 7.12. Declaração, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015. (**ANEXO IV**);
- 7.13. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (**ANEXO V**);
- 7.14. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (ANEXO X), sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;
- 7.15. Declaração de que possui ALVARÁ MUNICIPAL PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE EXCLUSIVAMENTE OU, ENTRE OUTROS, COMERCIALIZEM PRODUTOS INFLAMÁVEIS – GLP, e o AUTO DE VISTORIA DO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 13/20

CORPO DE BOMBEIROS – AVCB EM PLENA VALIDADE, e que apresentará somente no ato da assinatura do Termo de Contrato

7.16. A falta de apresentação dos documentos especificados no item 7.14. não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.17. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.18. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

7.19. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração, conforme item “7.13” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações.

8.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 14/20

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor total estimado para a presente licitação é **R\$ 183.014,80 (cento e oitenta e três mil, quatorze reais e oitenta centavos)** conforme Anexo XII do Edital;

9.2. O valor da média apurado pelo Departamento de Compras é de: **gasolina a R\$ 5,663/litro e etanol a R\$ 4,339/litro** (valores referentes ao mês de agosto/2021);

9.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto bancário em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e Termo de Recebimento dos serviços pelo Departamento Requisitante;

9.3.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

9.4. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.3.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis. 15/20

9.5. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.00.00.01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30, conforme declaração de disponibilidade orçamentária constante dos autos.

9.6. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber decorrentes das penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 16/20

instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.2. O contrato terá início em **01 de janeiro de 2021**, vigendo até **31 de dezembro de 2022**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

11.4. O objeto contratual deverá obedecer às completas especificações definidas pelo Edital e Anexos do Pregão Presencial, mantendo-se os descontos apresentados pela **CONTRATADA** na Proposta Comercial, durante toda a vigência do Contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta Contratual (Anexo IX);
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- d) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 17/20

- e) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste edital;
- b) Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o servidor ocupante do cargo efetivo de Chefe do Departamento de Transportes, servidor Edvaldo Marinho dos Santos, o fornecimento do objeto contratado e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 9.3, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 18/20

- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o produto objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 19/20

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

15.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí ou através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

15.4. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

15.4.1. Não serão consideradas as consultas corretamente apresentadas, porém intempestivas;

15.4.2. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

15.4.3. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

15.4.4. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 20/20

para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

15.4.5. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo *site*: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 24 de setembro de 2021.

Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira

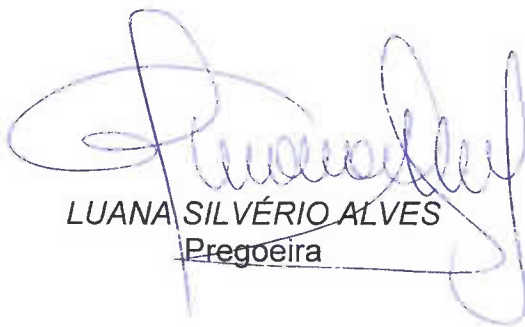
Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para o exercício de 2022. O recebimento dos envelopes e abertura da sessão ocorrerão no dia **19/10/2021**, às **9h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro. O edital e seus anexos estão disponíveis no *site* /www.jacarei.sp.leg.br.



LUANA SILVÉRIO ALVES
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 01/2

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Anexo II - Termo de Referência

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2022.

1. Quantidade:

Item 1 – Gasolina Comum: 27.120 (vinte e sete mil, cento e vinte) litros;

Item 2 – Etanol: 6.780 (seis mil, setecentos e oitenta) litros.

2. Composição da atual frota da Câmara Municipal de Jacareí:

MARCA	MODELO	PLACAS	ANO/MODELO
Ford	Fiesta 1.6 Flex	CZA8403	2009/2010
Ford	Fiesta 1.6 Flex	CZA8410	2009/2010
Ford	Fiesta 1.6 Flex	CZA8415	2009/2010
Ford	Fiesta 1.6 Flex	CZA8398	2009/2010
Ford	Fiesta 1.6 Flex	CZA8414	2009/2010
Volkswagen	Fox Connect	ERA6636	2018/2019
Volkswagen	Fox Connect	DRS3757	2018/2019
Volkswagen	Fox Connect	EXW2290	2018/2019
Volkswagen	Fox Connect	ENN1328	2018/2019
Volkswagen	Fox Connect	EKD5829	2018/2019
Volkswagen	Fox Connect	CDZ6975	2018/2019
Volkswagen	Fox Connect	FLR5504	2018/2019
Nissan	Sentra 2.0S Flex	EGI8113	2012/2013
Volkswagen	Novo Gol 1.6 Flex	EGI8114	2012/2013
Volkswagen	Novo Voyage 1.6 Flex	EGI8120	2012/2013
Fiat	Doblo HLX 1.8 Flex	CZA8381	2010/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 02/2

3. É indispensável que a localização do estabelecimento comercial não seja superior a 6 quilômetros em relação a Câmara Municipal de Jacareí, evitando prejuízos econômicos, visto que, uma distância superior a esta, encareceria o custo da contratação, ensejando também perda de tempo.
4. A licitante deverá conceder o percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis no Estado de São Paulo publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, de no mínimo 1%(um por cento).
5. A contratada deverá apresentar Alvará Municipal de Funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga
(Firma reconhecida)**



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**

A empresa , CNPJ nº , declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:
RG e CPF
Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Anexo V – Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 09/2021 da Câmara Municipal de Jacaré**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2021 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2021 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2021 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2021 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para contratação de empresa para o contratação de empresa para **fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2022**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (litro)	Percentual de Desconto (mínimo 1%)	Valor total com Desconto
1	Gasolina comum	27.120	R\$	%	R\$
2	Etanol	6.780	R\$	%	R\$
Valor total da proposta					

A presente licitação se dará por meio de Fornecimento parcelado, o qual não obriga a Câmara Municipal de Jacareí a efetuar a compra do valor total citado, sendo que tal valor corresponde tão somente a uma estimativa de gasto anual.

Não será aceito percentual de desconto inferior a 1% sobre o valor médio da tabela da ANP.

O percentual de desconto (por item) será submetido a lances.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura do envelope.

Prazo de entrega conforme descrito no edital.

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço completo:
Fone/Fax:
Nome do Representante:
RG nº CPF/MF:



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/19

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

**FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL À FROTA DE VEÍCULOS
OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ/SP**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO FERREIRA DA SILVA brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO decorrente do **Pregão nº 09/2021**, com fundamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 02/19

nos termos da Lei nº 10.520 atualizada, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada e Lei complementar nº 123/2006 atualizada, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2022**, conforme o Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____(____), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº 07/2021.

2.2. Será aplicado percentual de desconto sobre o preço do combustível, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de gasolina comum praticado no Distrito Federal, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br	27.120		
2	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de etanol praticado no Distrito Federal, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço	6.780		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 03/19

	eletrônico			
	http://www.anp.gov.br			

2.3. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento e aprovação do relatório pelo Fiscal do Contrato. O pagamento pelo fornecimento do combustível será efetuado no mês subsequente ao consumo, em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas pelos respectivos **boletos**;

2.4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.0001.031.2001.3.3.90.30.**

2.4.1. O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes ou diminuição do desconto ofertado, pelo período de 12 (doze) meses;

2.5. A nota fiscal emitida deverá conter as seguintes informações:

2.5.1. Total de litros de combustível fornecido;

2.5.2 Cálculo da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

2.5.3. Aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível;

2.5.4. Apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;

2.5.5. Registro das retenções pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/19

2.6. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

2.6.1. Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

2.6.2 A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP;

2.7. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, ou, não sendo aprovado o recebimento do objeto contratado, não ocorrerá correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

2.8. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na Cláusula "2.7", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

2.9. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações devidamente apuradas e impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022 vigorando até 31 de dezembro do mesmo ano**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

3.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, a adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A Câmara reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 06/19

pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões;

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a especificação do Termo de Referência (Anexo II) do edital;

5.3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Transportes, através do servidor Edvaldo Marinho dos Santos;

5.4. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta vencedora do Pregão Presencial nº 07/2020, admitida uma distância de até 6 km da Câmara Municipal;

6.1.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 6 (seis) às 22 (vinte e duas) horas;

6.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Combustível", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pelo fiscal do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 07/19

6.1.4. A Requisição de Combustível deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento;

6.2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.4. Para o abastecimento dos veículos oficiais, a CONTRATADA deverá especificar o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante (cupom fiscal);

6.5. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 08/19

- 7.1. Entregar o objeto contratado nas condições definidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital;
- 7.2. Disponibilizar profissional capacitado para execução dos trabalhos, oferecendo treinamento e equipamentos de proteção individual;
- 7.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 7.4. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- 7.5. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos durante a execução deste contrato, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos, assegurado o direito de regresso em favor da CONTRATANTE;
- 7.7. Manter contato com a Fiscal do Contrato acerca de eventuais assuntos relativos ao fornecimento do material contratado, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 7.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.10. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 09/19

- 7.11.** Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;
- 7.12.** Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 7.12.1.** Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato;
- 7.13.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustível da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.15.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.16.** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Expedir as Autorizações de Abastecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 10/19

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.3 Manter a a contratada informada acerca da relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustível;

8.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

8.5. Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

8.6. Pagar o preço ajustado, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "9.3", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 11/19

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

9.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.



CLAÚSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

11.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 13/19

- 11.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- 11.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 11.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- 11.1.6. A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- 11.1.7. A dissolução da sociedade;
- 11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

12.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 14/19

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

13.2. Edital do Pregão Presencial 09/2021 e seus Anexos;

13.3. Proposta datada de ____/____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As dúvidas e questões deste Contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 15/19

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: **Pregão nº: 09/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2022.

Contratada:

Nome :	PAULO FERREIRA DA SILVA
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2021.

PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CONTRATADA
Representante



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: /2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 17/19

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacaréi, de de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO FERREIRA DA SILVA

Cargo: Presidente

CPF: **RG:**

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO FERREIRA DA SILVA

Cargo: Presidente

CPF: **RG:**

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 18/19

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: **Pregão nº:** 09/2021

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2022.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Anexo X – Declaração de dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo de atividade:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/Estado:		Cep:	
C.P.F/C.N.P.J.:		Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:			
Banco:		Agência:	 c/c:
Telefone:	()	Fax:	()
Email:			Site:
Contato:			Cargo:
Celular:	()		
Nota Fiscal:			
Material:	Sim ()	Não: ()	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Cargo na empresa:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Residência:	
RG/órgão expedidor:	
CPF:	
Fone	
Res.:	
e-mail:	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Anexo XI – Manifestação de interesse

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacaréi**, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

DATA: ____/____/____

Nome do responsável pelas Informações: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020

ANEXO XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2022**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital é de:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (litro)	Valor total
1	Gasolina comum	27.120	R\$ 5,663	R\$ 153.580,56
2	Etanol	6.780	R\$ 4,339	R\$ 29.418,42
Valor total da estimado: R\$ 182.998,98				

O valor estimado teve como base a média dos preços obtidos com fornecedores locais, tendo como valor referencial o mês de agosto/2021.



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

Anexo XIII – Termo de Designação de Fiscal do Contrato

A SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº _____/2021**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a *contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacaré durante o exercício de 2022*, a serem executados de acordo com o Termo de Referência – Anexo II do Pregão Presencial nº 09/2021.

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a entrega do objeto do contrato, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto não for feita a entrega na sua totalidade até a devida conclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2021.

Fiscal do contrato